



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1037 de 23 de fevereiro de 2018

**CRIA NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ A CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E CUIDADOR ESCOLAR DE ALUNOS ESPECIAIS PARA À EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo de Brejo do Cruz a categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Cuidador Escolar de Alunos Especiais, para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A composição numérica dos cargos criados por esta Lei corresponderá à necessidade anual de vagas de acordo com as matrículas de Creches e Escolas divulgadas pela Secretaria de Educação após as matrículas de cada ano letivo.

**Art. 2º** - O ingresso nos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Cuidador Escolar de Alunos Especiais dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas distribuídas nas escolas e creche, consoante critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Cuidador Escolar de Alunos Especiais encontram-se relacionadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - O pagamento será de um salário mínimo, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) aos Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Cuidador Escolar de Alunos Especiais com uma carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, estruturar-se-á nos recursos dos 40% do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 11.494/2007.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz-PB, 23 de fevereiro de 2018**

  
**Francisco Dutra Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL

#### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E CUIDADOR ESCOLAR DE ALUNOS ESPECIAIS

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das unidades de atendimento da Rede Pública Municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aulas com alunos incluídos e com necessidades especiais.

##### **RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças/alunos;
- participar de programas de capacitação corresponsável.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição;
- apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência;
- colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar;
- participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;

- participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades dos discentes;
- auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- dominar noções primárias de saúde;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

#### **QUALIFICAÇÃO INDISPENSÁVEL**

Formação de Ensino Médio Completo.

#### **CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais.

#### **ALOCAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Todas as Unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública da Secretaria Municipal de Educação.

**Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz-PB, 23 de fevereiro de 2018**

  
**Francisco Dutra Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**